



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

O objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes para a EMEF Nossa Senhora Medianeira.

Esta aquisição tem como objetivo promover a igualdade e a qualificação do grupo escolar, em atendimento à Emenda Impositiva registrada no orçamento com dotação sob n.º 2024/1731.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê os itens n.º 4500, 4501 e 4503 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos testes pretendidos possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realizar a aquisição pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

ENTREGA E LOCAL: Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal da Educação, localizada na Av. Borges de Medeiros, n.º 481, bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha,



durante o período de funcionamento, no horário compreendido entre 08h às 12h e 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira; os itens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias a contar do envio da Nota de Empenho.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deverão estar discriminados os itens adquiridos, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa contratada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na contratação pretendida.

- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

A fiscalização dos itens, objeto do presente pregão, será realizada por servidor designado em portaria.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS OU SERVIÇOS

Não há licitação anterior para este objeto, visto a especificidade.

Não há quantitativo anterior.

Quantidade atual: Camiseta: 160 un; Calça de moletom: 80 un; Calça modelo “legging”: 90un.

Prazo: Vigência até 31 de dezembro de 2024.



5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de uniformes.

Neste sentido, no que tange a indicação de potenciais fornecedores, estarão vinculados ao setor de orçamento, aos sites de pesquisa, devido não ter relação de fornecedores de licitações anteriores.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 16/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para contratação é de R\$ 20,00un da camiseta, R\$ 40,00un da calça de moletom e R\$ 30,00un da calça modelo “legging”, totalizando o valor de R\$ 9.100,00, considerando os valores previstos no Plano Anual de Contratações (PAC).

Vislumbra-se que o valor é compatível com os orçamentos praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a aquisição de uniformes para a EMEF Nossa Senhora Medianeira.

7.1 Da justificativa de aquisição:

O uso de uniformes facilita a identificação de alunos dentro e fora do ambiente escolar, auxiliando na manutenção da segurança ao permitir que funcionários, pais e outros membros da comunidade reconheçam facilmente quem pertence à escola. Além disso, promove o senso de pertencimento, criando uma identidade forte e coesa, ao mesmo tempo em que possibilita a igualdade e a qualificação do grupo escolar.

Sendo assim, justifica-se a necessidade e a relevância da aquisição, em atendimento à Emenda Impositiva registrada no orçamento com dotação sob n.º 2024/1731.

7.2 Comprovação da vantajosidade:

Os uniformes fazem-se de suma importância, visto que:



I - Minimizam as diferenças visíveis entre alunos de diferentes origens econômicas, promovendo um ambiente escolar mais igualitário e inclusivo;

II - O uso de uniformes pode promover um senso de disciplina entre os alunos, contribuindo para um ambiente escolar mais organizado e focado no aprendizado;

III - Uniformes geralmente são feitos para serem duráveis e práticos, o que significa que podem durar mais tempo do que roupas normais, resultando em menos despesas com substituições frequentes;

IV - Uma escola bem organizada com alunos uniformizados pode atrair mais pais a matricularem seus filhos, contribuindo para a estabilidade e o crescimento da instituição;

V - A padronização das vestimentas facilita a gestão escolar, incluindo a aplicação de regras de vestuário e a manutenção da ordem.

Conforme exposto acima, essa aquisição garante a preservação do princípio da eficiência, base inafastável do serviço público, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o bom direcionamento dos recursos públicos, garantindo que os serviços necessários sejam prestados com o melhor custo-benefício.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a



redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal da Educação indicará um servidor para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de minuta do edital;
- b. Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d. Elaboração de minuta do contrato;
- e. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g. Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h. Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i. Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j. Assinatura e publicação do contrato;
- k. Realização de empenho.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

IMPACTO AMBIENTAL: Extração de matérias-primas e descarte final dos materiais.

MEDIDA DE TRATAMENTO:

- A empresa contratada deverá se atentar às legislações ambientais vigentes sobre o tema do desmatamento;
- Tomar decisões conscientes sobre a produção de malharias;
- Conscientizar seus colaboradores e garantir a minimização dos impactos ambientais.



ANÁLISE DE RISCO: Para a presente aquisição, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pela empresa registrada, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de Processo Administrativo Especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no conseqüente impacto nos registros pretendidos.

Para evitar tal situação, deverá ser contratada empresa que comprove sua aptidão a comercializar com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de julho de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO: Shaiane dos Santos Südecum

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Josélia Maria Lorence Fraga

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo

Documento assinado eletronicamente por **SHAIANE DOS SANTOS SUDECUM, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** em 26/07/2024 às 13:38:56.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 26/07/2024 às 14:03:01.

Documento assinado eletronicamente por **JOSELIA MARIA LORENCE FRAGA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 26/07/2024 às 12:53:31.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ONTT.6JQN.A3LN.VJIO